



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 095/2025

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ELDER KNAPP
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)**

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 080/2025, de 18 de dezembro de 2025, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DO SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.993/2025.

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe, a prorrogação da Lei 1.993/2025 para contratação de servidor que irá exercer suas funções junto a Secretaria de Educação e Cultura.

Conforme exposto no Memorando Interno nº 061/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que segue em anexo ao Projeto de Lei, a manutenção das equipes atualmente em exercício é imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas, de assistência social e de atendimento aos estudantes, especialmente considerando a organização e execução do ano letivo de 2026.

A prorrogação do contrato temporário de Professor atualmente vinculada a Secretaria de Educação e Cultura, tendo em vista a confirmação de sua gestação. Assim, a medida proposta concilia a garantia dos direitos da servidora gestante com

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

o interesse público da manutenção dos serviços escolares, observando os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência, conforme atestado em anexo ao projeto de lei.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em regime de urgência, a fim de que possamos formalizar a prorrogação da contratação dos servidores para atender a demanda.

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.